



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI N° 649/2020

Salgado de São Félix-PB, 04 de dezembro de 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE
SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	684.829,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	393.275,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	20.617,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	33.364.507,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	479.149,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-2.968.700,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	31.973.677,00
	SUB - TOTAL	R\$	31.973.677,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.526.323,00
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.526.323,00
	SUB - TOTAL	R\$	2.526.323,00
	TOTAL GERAL	R\$	34.500.000,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES	R\$	18.878.867,00
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	10.130.995,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	SUB - TOTAL	R\$	29.009.862,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.456.520,00
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	688.618,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
	SUB - TOTAL	R\$	5.145.138,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	345.000,00
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	SUB - TOTAL	R\$	345.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	34.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.298.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	872.454,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.440.817,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.856.136,00
02.04	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$	559.711,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	12.552.600,00
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	9.518.187,00
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.533.716,00
02.08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	2.877.757,00
02.09	SECRETARIA DE IND.COM.TUR E MEIO AMBIENTE	R\$	190.669,00
02.10	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	176.514,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$	1.278.439,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	345.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	34.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2020.


Adjailson Pedro Silva de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIII Edição 636 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 04 de dezembro de 2020 pág. 01

LEI Nº 649/2020

Salgado de São Félix-PB, 04 de dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 884.829,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 393.275,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 20.617,00
1.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 33.364.507,00
1.5 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 479.149,00
1.6 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -2.968.700,00
SUB-TOTAL	R\$ 31.973.677,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.526.323,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.526.323,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.500.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1 DESPESAS CORRENTES	
1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 18.878.867,00
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.130.995,00
SUB-TOTAL	R\$ 29.009.862,00
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$ 4.456.520,00
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 688.618,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.145.138,00

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 345.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 345.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.298.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 872.454,00
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.440.817,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.856.163,00
02.04 SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$ 559.711,00
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.552.800,00
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 9.518.187,00
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.533.716,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.877.757,00
02.09 SECRETARIA DE IND.COM.TUR. E MEIO AMBIENTE	R\$ 190.689,00
02.10 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 176.514,00
02.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$ 1.278.439,00
02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 345.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2020.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional